



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 589/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 417/2016.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki dispõe sobre a obrigatoriedade dos Berçários e Creches Públicas e privadas da Cidade de São Paulo, de adotar o armazenamento e oferecimento de leite materno ordenhado, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com substitutivo, a fim de adequar o texto para que não incida em inconstitucionalidade por violação ao princípio da harmonia entre poderes.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer contrário.

A presente propositura tem como objetivo obrigar as escolas e creches públicas e privadas a adotar o armazenamento e oferecimento do leite materno ordenhado. A necessidade de se prover o aleitamento é saudável para o desenvolvimento da criança, no entanto, os estabelecimentos não contam com uma estrutura apropriada para armazená-lo adequadamente em condições salubres e administrá-lo às crianças, pois, o risco de contaminação é considerável e a saúde das crianças precisa ser preservada.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura não deve prosperar, devido aos fatores mencionados acima, sendo, portanto, contrário o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08/05/2019.

ELISEU GABRIEL (PSB)

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

GILBERTO NASCIMENTO (PSC) - Relator

JAIR TATTO (PT)

TONINHO VESPOLI (PSOL) - Abstenção

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/05/2019, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.